

Ao
Conselho Deliberativo da
ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA

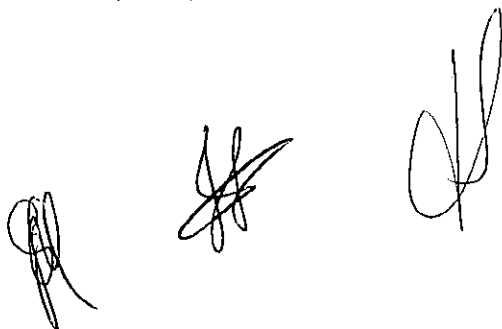
PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009

Os membros do Conselho Fiscal da Acesita Previdência Privada, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 23 do Estatuto da Entidade, cumprindo os ditames da Resolução CGPC 13, manifestam os cinco pontos de análise relativos ao exercício de 2009: **(a)** Aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos; **(b)** Aderência das premissas e hipóteses atuariais; **(c)** Execução orçamentária; **(d)** Avaliação dos controles internos e matriz de riscos; **(e)** Demonstrações contábeis.

Destarte, nos exatos termos constantes da ata da 54ª reunião do Conselho Fiscal, datada de 19.03.2010, lavrada em forma de sumário e arquivada em livro próprio, bem como pelo que consta do Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal, também datado de 19.03.2010, o Conselho Fiscal deu seu parecer nos seguintes termos:

(a) Aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos: Com referência a Política de Investimentos, a Diretoria e o Gestor Financeiro apresentaram o relatório sobre a gestão dos ativos, bem como esclareceram todas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros. Não obstante, foi solicitada explicação adicional ao Diretor Financeiro da Entidade para justificar o aumento da taxa de administração no mês de dezembro de 2009 em comparação aos demais meses do segundo semestre de 2009, de forma a identificar os fatores que afetaram o resultado. Destarte, nos termos do art. 62 da Resolução Bacen/CMN 3456 de 25/09/2003 e do art. 56 da Resolução BACEN/CMN 3792 de 24/09/2009, com base no estudo emitido pela Diretoria Financeira, e, ainda, pelo que consta das demonstrações contábeis acima mencionadas, os Conselheiros Fiscais, por unanimidade, declaram ter avallado e aprovado a aderência da gestão de recursos da Entidade com a regulamentação em vigor e com a Política de Investimentos da Entidade, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

(b) Aderência das premissas e hipóteses atuariais: Depois de analisar o parecer atuarial emitido pela Mercer, o Conselho Fiscal atestou a aderência das premissas e hipóteses atuariais, nos termos do art. 19, I da Resolução CGPC 13/2004.



(c) Execução orçamentária: O Conselho Fiscal atestou, nos termos do art. 19, I da Resolução CGPC 13/2004, o pleno cumprimento do Orçamento Geral do exercício de 2009.

(d) Avaliação dos controles internos e matriz de riscos: O Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC 13/2004, atestou a adequação dos controles existentes na mitigação dos riscos identificados conforme Relatório de Auditoria – Revisão do Mapeamento dos Processos, emitido pelo Fernando Motta & Associados, que demonstra a evolução das ações de melhorias em andamento.

(e) Demonstrações contábeis: O Conselho Fiscal aprovou o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo Financeiro e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis apresentados pela Entidade, suportados pelo parecer sem ressalvas que faz parte integrante das Demonstrações Contábeis da Entidade, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, com base nos documentos examinados, no parecer da Terco Grant Thornton e nos relatórios também emitidos pela Terco Grant Thornton (i. análise dos procedimentos previdenciários e trabalhistas; e ii. análise das operações dos controles fiscais).

Belo Horizonte, 19 de março de 2010,


ISABEL CRISTINA BITTENCOURT SANTIAGO
Presidente do Conselho Fiscal


JANIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal


PAULO CESAR DA SILVA
Conselheiro Fiscal